



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.194/00

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação dos Suinocultores de Pirai do Sul, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 1.178/99 de 31.08.99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, autorizado a conceder subvenção à Associação dos Suinocultores de Pirai do Sul, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n. 02.763 939/0001-33, com sede nesta cidade à Rua Oscar Carneiro - 311, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n 1.178/99 de 31.08.99, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), distribuídos em vinte parcelas iguais de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) a título de ajuda financeira para aquisição de equipamentos.

Artigo 2° - A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado mensalmente, comprovando a aplicação da subvenção referida acima na finalidade preestabelecida, sob pena de ser suprimida.

Artigo 3° - Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de maio de 2000.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal